

## Protocolo



A Organização não-governamental “ Memórias e Gentes” (doravante designada de MeG) correspondendo ao apelo que lhe foi dirigido por várias pessoas, comprometidas com acções de apoio a cidadãos albinos, decidiu apoiar a criação da “Missão Kanimambo” (doravante designada de MK). Dotada de total autonomia a fim de conferir maior operacionalidade às suas acções, a MK tem vindo há largos meses a cooperar com a MeG.

É chegada a ocasião de estabilizar e consolidar essas relações pelo que MG e a MK decidiram celebrar o presente protocolo, o qual virá a ser completado e atualizado por protocolos adicionais que se revelarem necessários.

1. A MK tem como órgão máximo de decisão o Conselho de Fundadores, composto pelos seguintes onze elementos:

- Ana Gama
- António Maló de Abreu
- Carlos Oliveira Cruz
- Gonçalo Antunes de Oliveira
- Luís Providencia e Costa
- Margarida Ferreira Carneiro
- Maria Eleutéria Ornelas
- Miguel Anacoreta Correia
- Paulo Sousa
- Raquel Martins Batalha
- Vera Mendes

2. O Conselho de Fundadores, deve reunir-se, pelo menos, uma vez por ano para apreciação das atividades desenvolvidas pela MK e para a aprovação das contas anuais.

As reuniões do Conselho podem ser convocadas pelo seu Presidente ou pelo Coordenador Principal.

O Conselho de Fundadores é composto por 11 elementos. Sempre que um deles renunciar ou estiver impedido de desempenhar funções, o Conselho decidirá quem será convidado para ocupar a vaga daí resultante.

O Conselho de Fundadores designa o Grupo Coordenador, composto por 3 a 5 elementos: coordenador principal e responsáveis pelas acções de comunicação, finanças, logística e novos projetos.

3. A constituição do Grupo Coordenador deve ser aprovada pela Direção da MG no prazo de 30 dias. Caso não haja comunicação dentro desse prazo, estará tacitamente aprovada.

Fica estabelecido, que todas as questões que requeiram aprovação ou tomada de conhecimento por parte da MeG ou da MK consideram-se aprovadas ou conhecidas, caso não haja comunicação no prazo de 30 dias.

R

4. A MK dispõe de liberdade na celebração de protocolos, acordos de cooperação e de parceria, com entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais com comunicação prévia à MeG, desde que prossigam finalidades análogas.

5. É obrigação da MK entregar as suas contas anuais, prontas para consolidação, na última semana de Janeiro de cada ano.

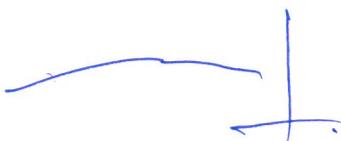
6. A MK poderá estabelecer um “Grupo de Amigos” para a obtenção de financiamento autónomo. O Grupo de Amigos respeitará a legislação existente nesse domínio, devendo, para tal, estar habilitada e obrigada a passar recibos referentes às quantias angariadas.

7. Nos envios que a MeG fizer para outros projetos que tenha em execução em Moçambique, desde que possível, será reservada capacidade para o transporte de artigos destinados às atividades da MK

8. A MK tem a liberdade de concorrer, isoladamente ou em consórcio, a fontes de financiamento, nacionais, estrangeiras ou internacionais, que contemplem o tipo de actividade a que a MK se dedica; ou seja, acções de prevenção e tratamento para as pessoas com albinismo, em especial crianças. Estas acções serão completadas, sempre que possível, por fornecimento de vestuário, brinquedos e material escolar. Para a população adulta, sempre que possível, organizar-se-ão acções de formação profissional adequadas.

9. A acção da MK restringe-se, numa 1ª fase, a Moçambique, podendo, desde que não prejudique a acção nesse país, alargar-se a outros países, designadamente lusófonos.

P’la Memórias e Gentes



António Maló de Abreu

P’la Kanimambo



Margarida Ferreira Carneiro

Lisboa, 21 de Outubro de 2015